COMISSÃO
EUROPEIA

Bruxelas, 26.6.2020
COM(2020) 266 final

ANNEXES 1 to 4

ANEXOS

do

Relatório da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho

sobre os progressos efetuados na aplicação da Diretiva (UE) 2016/2284 relativa à redução das emissões nacionais de certos poluentes atmosféricos

ANEXO 1

Cumprimento projetado comunicado pelos Estados-Membros em 2019 no âmbito de políticas e medidas existentes (cenário «com medidas») em relação aos compromissos de redução de emissões para 2020-2029 e a partir de 2030

Estado-Membro	NO_x		NMVOC		SO_2		NH_3		$PM_{2,5}$	
	2020	2030	2020	2030	2020	2030	2020	2030	2020	2030
Áustria	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✗
Bélgica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Bulgária	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗
Croácia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Chipre	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Chéquia	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Dinamarca	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Estónia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✓
Finlândia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
França	✗	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✓
Alemanha	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✗	✗	✓	✗
Grécia	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Hungria	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
Irlanda	✓	✗	✗	✗	✓	✗	✗	✗	✓	✓
Itália	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✗
Letónia	✗	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✗
Lituânia	✗	✗	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✓	✗
Luxemburgo	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✗	✗	✓	✗
Malta	✓	✗	✗	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓
Países Baixos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Polónia	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✓	✗	✓	✗
Portugal	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✓	✗
Roménia	✗	✗	✗	✗	✓	✗	✓	✓	✗	✗
Eslováquia	✓	✗	✓	✓	✓	✗	✓	✓	✓	✓
Eslovénia	✗	✓	✓	✗	✓	✗	✓	✓	✓	✗
Espanha	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✓	✗
Suécia	✓	✗	✓	✓	✓	✓	✗	✗	✓	✓
Reino Unido	✓	✗	✓	✗	✓	✗	✗	✗	✗	✗
✓	22	10	21	14	27	18	16	9	23	13
✗	6	18	7	14	1	10	12	19	5	15

Fonte: https://www.eea.europa.eu/themes/air/air-pollution-sources-1/national-emission-ceilings/nec-directive-reporting-status-2019 com atualizações relevantes do reexame das projeções. Aqui, são tidas em conta a apresentação tardia e a nova apresentação das informações obrigatórias relevantes pelos Estados-Membros, e as projeções são verificadas à luz das versões dos inventários de emissões pertinentes.

ANEXO 2

Cumprimento projetado comunicado pelos Estados-Membros em 2019 no âmbito de políticas e medidas adicionais (cenário «com medidas adicionais») em relação aos compromissos de redução de emissões para 2020-2029 e a partir de 2030

Estado-Membro	NO_x		NMVOC		SO_2		NH_3		$PM_{2,5}$	
	2020	2030	2020	2030	2020	2030	2020	2030	2020	2030
Áustria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bélgica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Bulgária	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Croácia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Chipre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Chéquia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Dinamarca	✓	✓	✓	✓	✓	✓	×	×	×	×
Estónia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	×	×	✓	✓
Finlândia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
França	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Alemanha	✓	✓	✓	✓	✓	✓	×	✓	✓	✓
Grécia	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Hungria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irlanda	✓	×	×	×	✓	✓	×	×	✓	✓
Itália	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letónia	×	✓	✓	✓	✓	✓	×	✓	✓	✓
Lituânia	×	×	✓	×	✓	✓	✓	×	✓	×
Luxemburgo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Malta	✓	×	×	✓	✓	✓	✓	×	✓	✓
Países Baixos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Polónia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Portugal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Roménia	×	×	×	×	✓	×	✓	✓	×	×
Eslováquia	✓	✓	✓	✓	✓	×	✓	✓	✓	✓
Eslovénia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espanha	✓	✓	✓	×	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Suécia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reino Unido	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
✓	14	13	14	13	17	15	12	12	15	14
×	3	4	3	4	0	2	5	5	2	3
CMA não comunicadas	11	11	11	11	11	11	11	11	11	11

Fonte: Compilação da EEA com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros em 2019, em conformidade com o artigo 10.º, n.º 2, da Diretiva (UE) 2016/2284, e subsequente

avaliação dos dados apresentados. Os Estados-Membros sem informações no quadro não comunicaram um cenário CMA.

ANEXO 3

Avaliação do risco de incumprimento dos compromissos de redução das emissões

	2020-2029					A partir de 2030				
	SO_2	NOx	NMVOC	NH_3	$PM_{2,5}$	SO_2	NOx	NMVOC	NH_3	$PM_{2,5}$
Áustria	B	B	M	E	B	B	E	M	E	E
Bélgica	B	B	B	M	B	B	B	B	M	B
Bulgária	M	E	E	E	B	B	E	E	E	B
Chipre	B	M	M	B	M	M	B	M	B	E
Chéquia	B	E	E	E	B	B	E	E	E	B
Alemanha	B	B	B	E	B	B	M	M	M	M
Dinamarca	B	B	B	E	E	E	B	B	E	E
Estónia	M	M	M	E	M	B	M	B	E	M
Grécia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Espanha	B	B	M	M	B	B	B	E	M	M
Finlândia	M	M	M	E	M	M	M	E	M	M
França	M	M	M	E	M	M	M	M	E	E
Croácia	B	B	M	M	M	B	B	M	M	M
Hungria	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Irlanda	B	B	E	E	B	M	E	E	E	B
Itália	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lituânia	M	E	E	M	M	M	E	E	E	E
Luxemburgo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Letónia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Malta	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Países Baixos	B	E	M	E	M	M	E	M	E	E
Polónia	E	E	E	E	M	E	E	E	E	E
Portugal	M	E	E	E	M	E	E	E	E	E
Roménia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Suécia	B	B	B	E	B	B	E	B	E	B
Eslovénia	M	E	M	M	M	E	M	E	E	E
Eslováquia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Reino Unido	M	M	M	E	E	E	E	E	E	E
Risco elevado	**1**	**7**	**6**	**14**	**2**	**5**	**10**	**10**	**14**	**10**
Risco médio	**8**	**5**	**10**	**5**	**10**	**6**	**5**	**6**	**5**	**5**
Risco baixo	**11**	**8**	**4**	**1**	**8**	**9**	**5**	**4**	**1**	**5**
Não avaliado	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**	**8**

Fonte: Reexame das projeções nacionais dos poluentes atmosféricos e avaliação dos programas nacionais de controlo da poluição atmosférica: *Horizontal report*, Ricardo, 2020 (que também contém uma descrição da metodologia de avaliação dos riscos) https://ec.europa.eu/environment/air/reduction/NAPCP.htm.

Legenda:
E = risco elevado
M = risco médio
L = risco baixo
- = não avaliado devido à apresentação tardia ou não apresentação

ANEXO 4

Metodologia de acompanhamento das despesas relacionadas com o ar limpo

1) Abordagem geral do acompanhamento das despesas relacionadas com o ar limpo

   a) Princípios do acompanhamento da UE em matéria de ar limpo

A fim de acompanhar a evolução da utilização pelos Estados-Membros dos fundos da UE destinados a objetivos em matéria de ar limpo, a Comissão «marcará» as despesas atribuindo uma ponderação específica à contribuição financeira da UE que refletirá o grau de contribuição para os objetivos em matéria de ar limpo.

Este acompanhamento em matéria de ar limpo baseia-se na experiência do acompanhamento já adotado pela Comissão nos domínios do clima e da biodiversidade. Também se baseia nas propostas de regulamentos relativos a programas, que identificam os marcadores ambientais a serem atribuídos ao financiamento da UE aquando do acompanhamento da contribuição ambiental, nomeadamente os fundos de coesão (anexo 1 do Regulamento Disposições Comuns), e noutros programas pertinentes (por exemplo, política agrícola comum e Mecanismo Interligar a Europa). Contrariamente ao acompanhamento no domínio do clima, o acompanhamento em matéria de ar limpo não está relacionado com um objetivo de despesa mas visa monitorizar a contribuição dos fundos da UE para o ar limpo a fim de melhorar a aplicação das políticas em matéria de ar limpo nos Estados-Membros.

As principais características do acompanhamento no domínio do ar limpo são:
- Utilização de marcadores de 100 %, 40 % e 0 %;
- Atenção aos encargos administrativos e à simplicidade;
- Coerência da marcação entre programas (atividades semelhantes marcadas da mesma forma);
- Transparência da marcação;
- Independência em relação às outras metodologias de acompanhamento (clima, biodiversidade), ou seja, cada euro utilizado pode ser objeto de acompanhamento mais do que uma vez.

O ar limpo, sendo uma questão transversal, beneficia não apenas de ações que visam o ar limpo mas também dos impactos gerados por projetos financiados pela UE noutros domínios de ação, como os projetos nos domínios dos transportes sustentáveis, da atenuação das alterações climáticas (por exemplo, a eficiência energética), da eficiência dos recursos e da saúde.

   b) Marcadores da UE relativos ao ar limpo

Tal como no acompanhamento em matéria de clima, para efeitos do acompanhamento em matéria de ar limpo a «despesa» é definida como dotação de autorização. A Comissão e as partes interessadas poderão, deste modo, identificar as despesas destinadas ao ar limpo numa fase inicial. A Comissão não monitorizará dotações de pagamento e/ou pagamentos com marcadores relativos ao ar limpo.

Os marcadores da UE relativos ao ar limpo são desenvolvidos com base nos marcadores qualitativos do Rio utilizados pelo Comité de Ajuda ao Desenvolvimento da OCDE para identificar objetivos ambientais específicos (desertificação, atenuação das alterações climáticas, adaptação às alterações climáticas e biodiversidade), para projetos de ajuda ao desenvolvimento, e com base na experiência dos marcadores do Rio utilizados pela UE no domínio da clima.

Os marcadores da UE relativos ao ar limpo são concebidos para quantificar as despesas que contribuem para os objetivos em matéria de ar limpo. Dado o conjunto de procedimentos de execução (por exemplo, de gestão centralizada, de gestão partilhada, instrumentos financeiros, programáveis/ascendentes), a abordagem à aplicação varia entre programas e a metodologia foi adaptada para refletir as circunstâncias específicas. Assim, os marcadores são atribuídos ao nível mais adequado, em função da conceção específica de cada programa orçamental – projeto, tipo de intervenção, componente de programa ou programa completo.

Os marcadores são atribuídos de acordo com a seguinte abordagem geral:

- 100 % para despesa que deverá contribuir principalmente para os objetivos em matéria de ar limpo [equivalente ao marcador Rio 2 da OCDE]
- 40 % para despesa que deverá contribuir significativamente para os objetivos em matéria de ar limpo [equivalente ao marcador Rio 1 da OCDE]
- 0 % para despesa que não contribui para os objetivos em matéria de ar limpo

Esta abordagem em três níveis efetua necessariamente algumas aproximações e é conservadora: em caso de dúvida e/ou na falta de informações exatas, é escolhido o marcador mais baixo.

Esta abordagem geral traduz-se em procedimentos de acompanhamento específicos, que podem variar entre programas, refletindo as diferenças na sua conceção e modos de gestão.

c) Comunicação anual de dados

A Comissão consolidará anualmente os dados previstos relativos aos compromissos no domínio do ar limpo para todos os programas. Cada programa apresentará anualmente as despesas previstas em matéria de ar limpo nas declarações de despesas operacionais do programa que acompanham o projeto de orçamento anual. A Comissão comunicará igualmente de quatro em quatro anos, no relatório sobre a aplicação da Diretiva LNE, informações sobre a utilização dos fundos da UE destinados a apoiar os objetivos da diretiva, com um primeiro relatório preliminar no contexto do relatório de aplicação de 2020.

2) Aplicação da abordagem de acompanhamento em matéria de ar limpo nos programas

a) Horizonte 2020

Ação	**Marcador**
Objetivo específico – Conselho Europeu de Investigação (ERC)	0 (1)
Objetivo específico – Tecnologias futuras e emergentes	0 (2)
Objetivo específico – Ações Marie Sklodowska-Curie (MSCA)	0 (1)
Objetivo específico – Infraestruturas de investigação	0 (1)
Objetivo específico – Tecnologias facilitadoras e industriais	0 (2)
Objetivo específico – Acesso a financiamento de risco	0
Objetivo específico – PME	0 (2)
Objetivo específico – Saúde	0
Objetivo específico – Alimentação	0 (2)
Objetivo específico – Energia	40
Objetivo específico – Transportes	40
Objetivo específico – Economia eficiente na utilização de recursos e resiliente às alterações climáticas	40
Objetivo específico – Sociedades europeias inclusivas, inovadoras e reflexivas	0
Objetivo específico – Sociedades europeias seguras	0
Objetivo específico – Difusão da excelência e alargamento da participação	0
Objetivo específico – Ciência com e para a sociedade	0
Objetivo específico – Ações diretas não nucleares do Centro Comum de Investigação	0 (2)
Objetivo específico – Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia	0 (2)

(1) Para atividades ascendentes, como ERC e MSCA, não existe um valor para este exercício inicial. Será necessário um ajustamento (para cima) em futuros exercícios de acompanhamento. No próximo quadro financeiro plurianual (QFP) será possível obter uma estimativa mais precisa da contribuição destas atividades para a ação em matéria de qualidade do ar. Entretanto, é atribuído um marcador 0 a estas atividades.
(2) Embora alguns destes projetos possam contribuir para os objetivos em matéria de ar limpo, é-lhes atribuída a classificação de «0» devido à falta de informação precisa.

Embora este quadro forneça uma indicação sobre a contribuição do Horizonte 2020 para o financiamento de atividades que beneficiam o ar limpo, a fim de assegurar valores mais exatos, o acompanhamento da despesa relacionada com o ar limpo será efetuado a nível dos concursos ou projetos através dos modelos de comunicação correspondentes no próximo programa Horizonte Europa (2021-2027).

b) Investimentos estratégicos europeus: Fundo Europeu para Investimentos Estratégicos (FEIE)

O FEIE[1] é uma iniciativa lançada no âmbito do Plano de Investimento para a Europa (Plano Junker) em 2015 para ajudar a colmatar as lacunas de investimento na União Europeia. As suas principais características são:

- Ao abrigo do FEIE, a União concede uma garantia[2] irrevogável e incondicional ao BEI para prestar operações de financiamento e investimento elegíveis aos beneficiários finais.
- O FEIE é composto por duas secções:

i) As ações apoiadas pela Secção Infraestruturas e Inovação (SII) dizem respeito a operações de financiamento direto ou intermediado para os beneficiários finais que em função da sua natureza ou âmbito podem contribuir para os objetivos em matéria de qualidade do ar. A partir de 31 de dezembro de 2019, as operações no âmbito da Secção Infraestruturas e Inovação são avaliadas e é-lhes atribuído um marcador Rio da OCDE: Foi atribuído um marcador de 100 % às operações que contribuem principalmente para os objetivos em matéria de ar limpo, enquanto um marcador de 40 % foi atribuído a todos os que deverão contribuir de forma significativa para os objetivos em matéria de qualidade do ar[3] – ou seja, os que geram uma atenuação da poluição atmosférica.

ii) A Secção PME (SPME) facilita o acesso ao financiamento por empréstimos e por capitais próprios às pequenas e médias empresas (PME) e é executada pelo FEI. Algumas das ações apoiadas e beneficiários finais podem potencialmente apoiar os objetivos em matéria de ar limpo. No entanto, devido à diversidade das carteiras apoiadas e à reduzida dimensão de transações individuais, é impossível estimar a contribuição para os objetivos em matéria de ar limpo.

- O apoio do FEIE é concedido através de uma garantia orçamental no valor de 26 mil milhões de EUR. Os passivos resultantes de potenciais incumprimentos[4] de operações abrangidas pela garantia da UE são pagos a partir de um fundo de garantia que constitui uma reserva de liquidez. Esta reserva de liquidez do Fundo de Garantia da UE ascende a 9,1 mil milhões de EUR (montante provisionado). As contribuições totais do orçamento geral da União ascendem a 8,43 mil milhões de EUR e são complementadas por 0,675 mil milhões de EUR de receitas e reembolsos.

Tendo em conta estas características, foi efetuada uma estimativa da contribuição do FEIE para o objetivo em matéria de ar limpo apenas para a SII. O montante do apoio do FEIE para o objetivo em matéria de ar limpo foi, por conseguinte,

[1] Regulamento (UE) 2015/1017 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de junho de 2015, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2017/2396 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de dezembro de 2017.

[2] A garantia da UE e os recursos conexos no Fundo de Garantia da UE abrangem uma carteira de operações de financiamento e investimento, não estando reservados a projetos específicos.

[3] As estimativas são baseadas numa abordagem conservadora, tendo em conta que o Regulamento FEIE e os documentos contratuais não prevêem a notificação e o acompanhamento de investimentos apoiados que contribuam para alcançar os objetivos em matéria de qualidade do ar.

[4] Caso não existam incumprimentos, os projetos continuam a ser garantidos e apoiados. Contudo, não há um fluxo de saída do orçamento da UE.

calculado como a soma da contribuição de cada operação, determinada pelo marcador relevante a partir de 31 de dezembro de 2019.

c) MIE – Mecanismo Interligar a Europa

Ação/Linha [Regulamento (UE) n.º 1316/2013]	**Ação/Linha [COM(2018) 0438 – C8-0255/2018 – 2018/0228(COD) para 2021-2027]**	**Marcador**
MIE–Energia[5]		
Eletricidade	Eletricidade	40
Gás	Gás	40
Redes inteligentes	Redes inteligentes	40
Redes de CO_2	Redes de CO_2	0
	Projetos transfronteiriços no domínio das energias renováveis	40
MIE–Transportes		
	Transporte ferroviário: 40 % (incluindo ERTMS)	40
	Transporte por vias navegáveis interiores	40
	Transporte marítimo	40
	Infraestruturas para combustíveis alternativos (exceto em nós urbanos)	40
	Nós urbanos (incluindo infraestruturas, digitalização e combustíveis alternativos)	100
	Gestão do tráfego aéreo	0[6]

d) Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e Fundo de Coesão (FC)

Códigos e domínios de intervenção no Regulamento de Execução (UE) n.º 215/2014 para 2014-2020		**Códigos de intervenção, domínios e coeficiente *Rio* para o ambiente no documento COM(2018) 375 final para 2021-2027**		**Marcador de ar limpo**
Código	Campo	Código	Campo	
65	Infraestruturas de investigação e inovação, processos, transferência	22	Processos de investigação e de inovação, transferência	40

[5] Devido à abordagem conservadora da metodologia, pode haver uma subestimação da contribuição para a consecução dos objetivos em matéria de ar limpo das ações do MIE–Energia no domínio da eletricidade, redes inteligentes e dos projetos transfronteiras no âmbito das energias renováveis.

[6] A metodologia segue uma abordagem conservadora: Uma parte das ações do MIE sobre gestão do tráfego inclui o apoio à implantação de funcionalidades de gestão do tráfego aéreo em aeroportos que podem contribuir, através de uma gestão mais eficiente das operações de tráfego, descolagem, aterragem e rolagem, para emissões reduzidas de poluentes atmosféricos em aeroportos e áreas circundantes.

	de tecnologia e cooperação entre empresas centradas na economia com baixas emissões de carbono e na resiliência às alterações climáticas		de tecnologias e cooperação entre empresas, incidindo na economia com baixas emissões de carbono e na resiliência e adaptação às alterações climáticas	
		23	Processos de investigação e de inovação, transferência de tecnologias e cooperação entre empresas, incidindo na economia circular	40
068	Eficiência energética e projetos de demonstração nas PME e medidas de apoio	24	Eficiência energética e projetos de demonstração nas PME e medidas de apoio	40
014	Renovação do parque habitacional existente visando a eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	25	Renovação do parque habitacional existente visando a eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	40
013	Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	26	Renovação de infraestruturas públicas visando a eficiência energética, projetos de demonstração e medidas de apoio	40
071	Desenvolvimento e promoção de empresas especializadas no fornecimento de serviços que contribuem para a economia com baixas emissões de carbono e para a resistência às alterações climáticas (incluindo apoio a tais serviços)	27	Apoio a empresas que fornecem serviços que contribuem para a economia com baixas emissões de carbono e para a resiliência às alterações climáticas	40
009	Energias renováveis: eólica	28	Energias renováveis: eólica	40
010	Energias renováveis: solar	29	Energias renováveis: solar	40
		31	Energias renováveis: marinha	40
012	Outras energias renováveis (incluindo a	32	Outras energias renováveis (incluindo a	40

	energia hidroelétrica, geotérmica e marinha) e integração das energias renováveis (incluindo infraestruturas de armazenamento, de conversão de eletricidade em gás e de hidrogénio renovável)		energia geotérmica)	
015	Sistemas de distribuição de energia inteligentes de média e baixa tensão (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC)	33	Sistemas de distribuição de energia inteligentes de média e baixa tensão (incluindo as redes inteligentes e sistemas de TIC) e respetivo armazenamento	40
016	Cogeração de alta eficiência e aquecimento urbano	34	Cogeração de elevada eficiência, aquecimento e arrefecimento urbano	40
017	Gestão de resíduos domésticos (incluindo medidas de minimização, triagem e reciclagem)	42	Gestão de resíduos domésticos: medidas de prevenção, minimização, triagem e reciclagem	40
069	Apoio a processos de produção ecológicos e a medidas de eficiência dos recursos nas PME	47	Apoio a processos de produção ecológicos e a medidas de eficiência dos recursos nas PME	40
083	Medidas relativas à qualidade do ar	48	Medidas relativas à qualidade do ar e à redução do ruído	100
085	Proteção e promoção da biodiversidade, proteção da natureza e infraestruturas «verdes»	50	Proteção da natureza e da biodiversidade, infraestrutura verde	40
		63	Digitalização dos transportes: estrada	40
024	Caminhos de ferro (RTE-T Principal)	64	Caminhos de ferro recém-construídos – rede principal RTE-T	40
025	Caminhos de ferro (RTE-T Global)	65	Caminhos de ferro recém-construídos – rede global RTE-T	40
026	Outros caminhos de ferro	66	Outros caminhos de ferro recém-construídos	40
		67	Caminhos de ferro melhorados ou reconstruídos – rede principal RTE-T	40
		68	Caminhos de ferro	40

			melhorados ou reconstruídos – rede global RTE-T	
		69	Outros caminhos de ferro melhorados ou reconstruídos	40
		70	Digitalização dos transportes: ferroviário	40
		71	Sistema Europeu de Gestão do Tráfego Ferroviário (ERTMS)	40
027	Ativos ferroviários móveis	72	Ativos ferroviários móveis	40
043	Infraestruturas e promoção de transportes urbanos limpos (incluindo equipamento e material circulante)	73	Infraestruturas de transportes urbanos limpos	40
		74	Material circulante de transportes urbanos limpos	100
090	Ciclovias e vias pedonais	75	Infraestruturas para bicicletas	100
		76	Digitalização dos transportes urbanos	40
		77	Infraestruturas para combustíveis alternativos	40
035	Transportes multimodais (RTE-T)	78	Transportes multimodais (RTE-T)	40
036	Transportes multimodais	79	Transportes multimodais (não urbanos)	40
		84	Digitalização dos transportes: outros meios de transporte	40
007	Gás natural			40
008	Gás natural (RTE-E)			40
023	Medidas ambientais destinadas a reduzir e/ou evitar emissões de gases com efeito de estufa (incluindo tratamento e armazenamento de gás metano e compostagem)			40
044	Sistemas de transporte inteligentes (incluindo a introdução da gestão da procura, sistemas de portagem, sistemas			40

	informáticos de informação, monitorização e controlo)			
070	Promoção da eficiência energética em grandes empresas			40
084	Prevenção e controlo integrados da poluição (PCIP)			40

Os domínios de intervenção não apresentados neste quadro foram marcados com «0» em relação ao acompanhamento em matéria de ar limpo.

e) Política agrícola comum

Ação	**Marcador**
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER)	
Domínios de incidência 2A (modernização das explorações agrícolas)[7]	0
Domínio de incidência 5B (eficiência energética)	40
Domínio de incidência 5D (redução dos gases com efeito de estufa e as emissões de amoníaco da agricultura)	40
Primeiro pilar da PAC[8]	0

f) Programa LIFE

Ação	**Marcador**
Projetos que têm o ar limpo como principal objetivo, nomeadamente: - Projetos integrados em matéria de ar limpo (incluindo projetos de assistência técnica, se aplicável) - Projetos tradicionais nos domínios do ambiente e da eficiência na utilização de recursos que contribuem para o ar limpo como tema prioritário - Projetos tradicionais nos domínios da governação e informação no domínio do ar limpo - Projetos preparatórios no domínio do ar limpo	100

[7] A modernização das explorações agrícolas pode ter um efeito positivo no ar limpo. No entanto, é difícil distinguir os investimentos de modernização das explorações agrícolas com efeito na redução das emissões de amoníaco de outros investimentos e não deverão representar uma percentagem elevada.

[8] Um dos elementos da condicionalidade, boas condições agrícolas e ambientais 6: «proibição da queima de restolho nas terras, para a manutenção da matéria orgânica dos solos», contribuiu para a redução das emissões de PM-10. Todavia, devido à dificuldade de quantificar a contribuição e o valor baixo previsto da contribuição deste elemento no valor global dos pagamentos diretos, a contribuição é fixada em 0 %.

- Subvenções de funcionamento para ONG centradas no ar limpo	
Projetos que contribuem para o ar limpo, como: - Projetos integrados no âmbito do subprograma para o ambiente que contribuem para o ar limpo (incluindo projetos de assistência técnica, se aplicável) - Projetos tradicionais nos domínios do ambiente e da eficiência na utilização de recursos que contribuem para o ar limpo como benefício secundário - Projetos tradicionais nos domínios da governação e informação em matéria de ambiente que contribuem para o ar limpo como benefício secundário - Projetos preparatórios que contribuem para o ar limpo com benefício secundário - Projetos integrados no âmbito do subprograma para a ação climática que contribuem para o ar limpo (incluindo projetos de assistência técnica, se aplicável) - Projetos tradicionais no domínio da atenuação das alterações climáticas que contribuem para o ar limpo como benefício secundário - Projetos tradicionais nos domínios da governação e informação em matéria de clima que contribuem para o ar limpo como benefício secundário - Subvenções de funcionamento para ONG que contribuem para o ar limpo	40
Projetos ou atividades que não pertencem às categorias *supra*	0

No âmbito do Programa LIFE, o ar limpo é apoiado por projetos integrados e tradicionais específicos; contudo, sendo o ar limpo uma questão transversal, também beneficia dos impactos gerados pelos projetos LIFE orientados primariamente para outros temas, designadamente a água, o ruído e a atenuação das alterações climáticas (p. ex., eficiência energética).

3) Montantes dos fundos da UE afetados aos objetivos em matéria de ar limpo de acordo com a metodologia *supra*.

Programa	Contribuição estimada no domínio do ar limpo para 2014-2020 (em milhões de EUR)
Horizonte 2020	4 219
FEIE	819
MIE	8 830
FEDER	20 458
FC	10 874
FEADER	1 138
LIFE	105
TOTAL	**46 443**